



INPI INSTITUTO
NACIONAL
DA PROPRIEDADE
INDUSTRIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE CONTRATOS, INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS E REGISTROS

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Processo: BR 51 2015 001103-0

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, **válido por 50 anos** a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de Fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556 de 20 de Abril de 1998.

Título: **SMART - SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DO PROGRAMA**

Criação: 15 de julho de 2014

Titular(es): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (10.877.412/0001-68)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (24.365.710/0001-83)

Autor(es): ALLYSON BRUNO CAMPOS BARROS VILELA (095.659.954-03)
ANTONIO HIGOR FREIRE DE MORAIS (046.446.184-70)
CUSTODIO LEOPOLDINO DE BRITO GUERRA NETO (466.585.644-34)
GLÁUCIO BEZERRA BRANDÃO (591.845.744-53)
HELIO ROBERTO HEKIS (415.844.229-04)
JAILTON CARLOS DE PAIVA (032.783.514-10)
JOÃO PAULO QUEIROZ DOS SANTOS (010.655.474-39)
LUIZ GUILHERME PORTELA OLIVEIRA DE CERQUEIRA (700.333.394-57)
PABLO HOLANDA CARDOSO (069.275.664-73)
PHILIPPI SEDIR GRILO DE MORAIS (013.162.924-79)
RICARDO ALEXSANDRO DE MEDEIROS VALENTIM (874.550.214-53)
ROBINSON LUIS DE SOUZA ALVES (790.713.094-87)
RODRIGO DANTAS DA SILVA (059.989.104-19)

Linguagem: PYTHON

Aplicação: IF-07

Tipo Prog.: GI-01

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EM DEPÓSITO SOB SIGILO ATÉ 01/10/2025.

Os Direitos Patrimoniais relativos ao programa de computador objeto do presente registro foram cedidos dos Criadores para o Titular, na data de 29 de junho de 2015, conforme documentação

A exclusividade de comercialização deste programa de computador não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art.25, I, da Lei nº8.666, de 21 de Junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 08 de março de 2016

Assinado digitalmente por:

Breno Bello de Almeida Neves

Diretor de Contratos, Indicações Geográficas e Registros